

ATA Nº 03/2024**Proc. Licitatório n.º 000702/24****PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n.º 52/2024**

Objeto: Aquisição de móveis sob medida, cadeiras, utensílios e aparelhos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Detalhamento do Objeto:

Na data de 15 de julho de 2024, às dez horas, zero minuto e zero segundo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo
85/2023	09/08/2023	Beatriz Maria Chiodelli Reveilleau	Equipe de Apoio
084/2023	09/08/2023	Flávio Augusto De Conto	Equipe de Apoio
85/2023	09/08/2023	Morgana Rech Devitte	Agente de contratação

Reuniram-se para dar prosseguimento ao Pregão Eletrônico em epígrafe. Conforme Ata 02, a licitante **Patrícia Gottardo Deitoz** – manifestou intenção de Recurso quanto a sua Inabilitação e de forma tempestiva apresentou suas razões recursais. As demais licitantes no prazo das contrarrazões silenciaram. A licitante **Patrícia Gottardo Deitoz** alega que “É Microempreenderora Individual (MEI), modalidade empresarial que, não possui contrato social, tampouco não pode ter sócios” e ainda salienta que “O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual é o documento comprobatório do registro como MEI”. Quanto a emissão do Atestado de Capacidade Técnica com data posterior ao certame anexa notas fiscais ao recurso visando a comprovação que as vendas dos produtos ao declarante (Associação Hospitalar Beneficiente de Marau) “Foram realizadas antes do certame, atestando a veracidade do fatos e demonstrando a idoneidade da empresa”. Ainda quanto a ausência do atestado de visita ou ciência diz que “Cabe destacar que o responsável legal pela empresa possui pleno conhecimento das condições locais e das informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Esta familiaridade e preparação são evidentes e adequadas para atender às exigências do certame.” Passa-se a análise: A inabilitação da licitante se deve ao não cumprimento dos requisitos de Habilitação, pois não apresentou item 8.2.1 (contrato social), item 8.4.2 (atestado de visita ou declaração de ciência) e apresentou Atestado de capacidade Técnica (item 8.4.1 do edital), com data de emissão posterior ao certame. Conforme **item 6.1.** O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através do chat na sala de disputa, no prazo solicitado pelo Pregoeiro, contado da data da convocação, os seguintes documentos: b) Documentos de habilitação, conforme solicitado no item 8 deste edital e item 9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos

documentos, salvo em sede de diligência. No que tange ao contrato social é sabido que o Micro Empreendedor Individual MEI possui o Certificado, sendo que o mesmo supre o solicitado no item 8.2.1 do edital, porém a licitante não o anexou no prazo estipulado para juntada dos documentos de habilitação. Quanto ao Atestado de Capacidade técnica com emissão posterior à data de abertura do certame e as notas fiscais apresentadas, entendemos que não é possível juntar documentação de capacidade técnica com data posterior ao credenciamento e de posse das notas fiscais apresentadas na tentativa da habilitação, consideramos que as mesmas não comprovam compatibilidade em característica com o objeto ora licitado. Ainda quanto ao atestado de visita ou declaração de ciência da licitação, a mesma deveria ter sido encaminhada junto aos documentos de habilitação, no entanto a declaração da licitante supre o requerido. Cabe ainda salientar que o Edital é a regra do certame e norteia processo licitatório. Dito isso, a Pregoeira julga IMPROCEDENTE o recurso da licitante Patrícia Gottardo Deitoz. Dessa forma, com base no art.165, § 2º da Lei 14.133, encaminha-se para manifestação da Autoridade Superior.

ASSINATURAS**Comissões / Portarias:**

Beatriz Maria Chiodelli Reveilleau
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 85/2023 DE 09/08/2023

Flávio Augusto De Conto
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 084/2023 DE 09/08/2023

Morgana Reche Devitte
Cargo: Agente de Contratação
PORTARIA: 85/2023 DE 09/08/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

RUA IRINEU FERLIN, Nº 355 - CENTRO - CNPJ: 87.599.122/0001-24

MARAU/RS - CEP 99.150-000

FONE: (54) 3342-9500 - [HTTP://WWW.PMMARAU.COM.BR](http://www.pmmarau.com.br)



CÓDIGO DE ACESSO

A5389C748057425491DEA10DB3BCF2FA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: MORGANA RECHE DEVITTE em 15/07/2024 14:15:13
CPF:***.***-.800-25
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU - CA
- ✓ Assinante: FLAVIO AUGUSTO DE CONTO em 15/07/2024 14:18:38
CPF:***.***-.100-00
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU - CA
- ✓ Assinante: BEATRIZ MARIA CHIODELLI REVEILLEAU em 15/07/2024 14:26:00
CPF:***.***-.700-15
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://marau.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A5389C748057425491DEA10DB3BCF2FA>